DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/03/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do MLC 1B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 57.584.175/0001-00, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 1º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (31/03/2025):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R$ 1.000,00	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R$ -21.337,04	-0,14%
Cotas de FIDC	R$ 11.978.099,09	81,08%
Valores Mobiliários	R$ 2.815.313,68	19,05%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 28/02/2025.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

MÖBIUS

MC202505-85

São Paulo, 8 de maio de 2025.

Ao Banco Daycoval S.A.
Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200
E-Mail: <informes.regulatorios@bancodaycoval.com.br>;
A/C: Leticia Prado

Ref.: Informações MLC 1B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 57.584.175/0001-00 ("Fundo") referente ao 1o Trimestre de 2025 ("Período Aplicável")

1. Caso aplicável, “c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;” e “d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo;”

Resposta: Não aplicável. Direitos creditórios detidos pelo Fundo são oriundos de ações judiciais ajuizadas antes da data de cessão de tais créditos.

2. Abaixo, destacamos os *§ 2º e § 3º* que complementam a solicitação.
   § 2º A informação de que trata a alínea “c” do inciso V do caput:
   I – pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou
   II – pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios.

Resposta: Não há.

3. *§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:*

   I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta: Não aplicável.

4. *II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:*
   a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
   b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

5. *III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;*

Resposta: Não aplicável.

Clicksign bb530248-88c1-4de1-a92f-deae4330889d

6. *IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;*

Resposta: Não aplicável.

7. *V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira; VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:*
   a) *momento da alienação (antes ou depois do vencimento);*
   b) *motivação da alienação;*

Resposta: Não aplicável.

8. *VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e*

Resposta: Não aplicável.

9. *VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.*

Resposta: Não aplicável.

Atenciosamente,

MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Clicksign bb530248-88c1-4de1-a92f-deae4330889d

57584175000100 - FIDC MLC 1B - MC202505-85.pdf

Documento número #bb530248-88c1-4de1-a92f-deae4330889d

Hash do documento original (SHA256): b61d47673a66807ba3354063b2f113c46b0a2305526696387a74e3e66d2ae420

Assinaturas

Marina Golfieri Burin
CPF: 225.945.478-08
Assinou para homologar em 08 mai 2025 às 15:59:51

Renato Von Glehn Herkenhoff
CPF: 881.125.601-10
Assinou em 08 mai 2025 às 16:39:22

Murilo Machado Moura
CPF: 890.082.431-72
Assinou em 08 mai 2025 às 20:53:35

André Muchon Neto
CPF: 467.133.238-80
Assinou para aprovar em 08 mai 2025 às 14:48:14

Log

08 mai 2025, 14:22:00	Operador com email juridico@mobius.com.br na Conta cf45273c-8744-46e6-9705-b3310d9b2d1a criou este documento número bb530248-88c1-4de1-a92f-deae4330889d. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2025 (14:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 mai 2025, 14:31:25	Operador com email juridico@mobius.com.br na Conta cf45273c-8744-46e6-9705-b3310d9b2d1a adicionou à Lista de Assinatura: mm@mobius.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Murilo Machado Moura e CPF 890.082.431-72.

08 mai 2025, 14:31:25	Operador com email juridico@mobius.com.br na Conta cf45273c-8744-46e6-9705-b3310d9b2d1a adicionou à Lista de Assinatura: rh@mobius.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Von Glehn Herkenhoff.
08 mai 2025, 14:31:25	Operador com email juridico@mobius.com.br na Conta cf45273c-8744-46e6-9705-b3310d9b2d1a adicionou à Lista de Assinatura: am@mobius.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Muchon Neto.
08 mai 2025, 14:31:25	Operador com email juridico@mobius.com.br na Conta cf45273c-8744-46e6-9705-b3310d9b2d1a adicionou à Lista de Assinatura: mb@mobius.com.br para assinar para homologar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Golfieri Burin.
08 mai 2025, 14:48:14	André Muchon Neto assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail am@mobius.com.br. CPF informado: 467.133.238-80. IP: 201.0.207.116. Componente de assinatura versão 1.1198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 mai 2025, 15:59:51	Marina Golfieri Burin assinou para homologar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mb@mobius.com.br. CPF informado: 225.945.478-08. IP: 201.0.207.116. Componente de assinatura versão 1.1198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 mai 2025, 16:39:22	Renato Von Glehn Herkenhoff assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rh@mobius.com.br. CPF informado: 881.125.601-10. IP: 201.0.207.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5800907 e longitude -46.6800645. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão v1.1199.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 mai 2025, 20:53:35	Murilo Machado Moura assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mm@mobius.com.br. CPF informado: 890.082.431-72. IP: 201.0.207.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 38.883333 e longitude -77. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão v1.1199.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 mai 2025, 20:53:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb530248-88c1-4de1-a92f-deae4330889d.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bb530248-88c1-4de1-a92f-deae4330889d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.